



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.959, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o repasse de recurso oriundo de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a execução do Projeto *Manutenção e conservação do prédio escolar.*

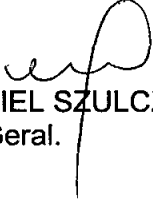
Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.2619.4.4.50.42.00.00.00.00-486, no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de outubro de 2008.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**